

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2024

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de remoção de pacientes através de UTI móvel para o Município de São José dos Ausentes.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 92.868.850/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ernesto Valim Boeira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8094666115 e do CPF sob o nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a Empresa **M I M SERVIÇOS DE UTI MÓVEL LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 35.313.115/0001-10, com sede na Rua Otávio Andrade, 625, Sala 01, no Bairro Rodrigues, na cidade de Lagoa Vermelha/RS, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 nos termos do art: 79, II, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de remoção de pacientes em unidade móvel, de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**, pelo **CREDENCIADO** conforme **Processo Administrativo**.

Item	Descrição
1	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Caxias do Sul (120km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito. <i>OU Serviço de UTI móvel/neonatal:</i> Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.
2	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Bento Gonçalves (158km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito. <i>OU Serviço de UTI móvel/neonatal:</i> Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.

3	<p>Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Erechim (216km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito. OU Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.</p>
4	<p>Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Passo Fundo (190km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito. OU Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.</p>
5	<p>Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Porto Alegre (230km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito. OU Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.</p>
6	<p>Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Pelotas (491km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito. OU Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.</p>
7	<p>Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Santa Rosa (440km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários</p>

conforme descrito. OU Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.
--

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, iniciando dessa forma em 14/11/2024 até 14/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de serviços efetuados, considerando-se o valor de cada item, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 002/2023, conforme tabela acima descrita na cláusula primeira.

II. O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Procedimentos, respeitando o teto financeiro.

III. O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, relativo aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pelo CREDENCIADO, devidamente conferida e autorizada.

Obs: *Sobre a nota apresentada, ao Município Consorciado, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.*

IV. O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

V. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Ordem de autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como as previstas;

III. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV. É vedado:

- a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou
- c) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;
- d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.
- e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria - RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São José dos Ausentes/RS, 14 de novembro de 2024.

Município de São José dos Ausentes
Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

M I M Serviços de UTI Móvel LTDA
Marcelo Gonçalves de Oliveira
Representante legal

Testemunhas:
